

Regulamento para a exploração de “barraquinhas” da Receção ao Caloiro 2017

Comissões de Curso / Núcleos de Curso / Grupos Culturais / Grupos
de Alunos

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

- 1) O presente regulamento e anexo regerão tudo o que diz respeito às “barraquinhas” no recinto da Receção ao Caloiro 2017, a decorrer nos dias **4, 5, 6 e 7 de outubro, no Pavilhão Multiusos de Guimarães.**
- 2) Todos os processos referentes à concessão das barraquinhas estão incluídos neste regulamento.

Artigo 2.º

Concessão da barraquinha

- 1) Os candidatos à exploração das “barraquinhas” da Receção ao Caloiro 2017 deverão entregar a proposta, em carta fechada, até às **14h00 do dia 26 de setembro de 2017 nas sedes da Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM) ou nos Gabinetes de Apoio ao Aluno (GAA) de Braga ou de Guimarães.**
- 2) Na proposta apresentada deverá constar a identificação dos responsáveis pela “barraquinha”, **no máximo 3 elementos**, na qual conste:
 - a) Nome, número de aluno, curso, contacto telefónico, correio eletrónico e fotocópias do cartão de estudante, cartão de sócio da AAUM (ou outro comprovativo de pagamento da quota) e bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
 - b) Modalidade a que pertence (Núcleos de Curso; Comissões de Curso; Grupos Culturais; Grupo de alunos).

- 3) As “barraquinhas” patrocinadas por qualquer outra entidade (não concorrente com os patrocinadores da Receção ao Caloiro 2017, inclusive bares e discotecas) terão de fornecer adicionalmente:
 - a) Nome do cliente;
 - b) Número de Identificação Fiscal (NIF).
- 4) O valor da concessão da “barraquinha”, pelos quatro dias é de 150€ (cento e cinquenta euros) e refere-se ao aluguer do espaço bem como da estrutura (quiosque da *Super Bock*), máquina de finos e arca para gelo.
- 5) O valor da concessão da “barraquinha” terá de ser entregue em cheque no momento da assinatura do contrato, bem como o cheque caução de 250€ (duzentos e cinquenta euros).
- 6) Os preços de compra das bebidas serão divulgados em reunião de “barraquinhas” no dia 26 de setembro:
 - a) Em Guimarães, às 17:00 no Bar Académico;
 - b) Em Braga, às 18:30 no Bar Académico.
- 7) **Só os três responsáveis das “barraquinhas” poderão ter acesso ao recinto** durante o dia 4 de outubro.
- 8) Durante o horário de funcionamento da “barraquinha” **é sempre obrigatória a presença de um dos responsáveis.**
- 9) A concessão das “barraquinhas” terá a seguinte ordem de **prioridade**:
 - i) Núcleos de curso;
 - ii) Comissões de curso (2.ª matrícula);
 - iii) Grupos culturais;
 - iv) Grupos de alunos;
 - v) Ordem de entrega.

Artigo 3.º

Requisitos das “barraquinhas”

- 1) O número total de “barraquinhas” a distribuir será de acordo com o **espaço disponível para o efeito**.
- 2) As “barraquinhas” aprovadas pela comissão organizadora serão sujeitas a um **sorteio para a definição da sua posição no recinto das festividades, não podendo trocar essa posição sem a devida autorização da Comissão Organizadora** da Receção ao Caloiro 2017.
- 3) Caso a “barraquinha” não cumpra um dos pontos anteriores, a organização poderá proceder ao **encerramento compulsivo da mesma, perdendo os seus titulares todos os seus direitos e não havendo lugar à restituição de qualquer quantia paga por si**.

Artigo 4.º

Sorteio

- 1) A atribuição dos espaços aos titulares dos contratos será feita por **sorteio**, que decorrerá pelas **14:00** do dia **3 de outubro**, no **Pavilhão Multiusos de Guimarães**.
- 2) O sorteio é público e será realizado mesmo na ausência de alguns dos responsáveis, sendo **recomendada a presença de pelo menos um desses elementos**, sob pena de não serem possíveis eventuais reclamações quanto ao sorteio da disposição das “barraquinhas”.

Artigo 5.º

Funcionamento das “barraquinhas”

- 1) Todos os acordos comerciais existentes entre a Associação Académica da Universidade do Minho e outras entidades terão de ser respeitados. Sendo assim, as “barraquinhas” **estão obrigadas a adquirir apenas as bebidas comercializadas por esta**.

- 2) **Os preços de venda ao público serão obrigatoriamente os seguintes:**
- i. **Sumos e água** terão de ser vendidos a um preço de **0,80 €** (oitenta cêntimos) cada;
 - ii. A **cerveja de 0,25L** terá de ser obrigatoriamente vendida um preço de **1,00 €** (um euro) em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - iii. A **sidra de 0,25L** terá de ser obrigatoriamente vendida um preço de **1,50 €** (um euro e cinquenta cêntimos) em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - iv. A **cerveja de 0,50L** terá de ser obrigatoriamente vendida um preço de **1,40 €** (um euro e quarenta cêntimos) em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - v. A **sidra de 0,50L** terá de ser obrigatoriamente vendida a um preço de **3,00 €** (três euros) em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - vi. **Todas as bebidas brancas** terão de ser comercializadas a um preço de **3,00 €** (três euros);
 - vii. Os **baldes de bebidas brancas** serão vendidos a **4,50 €** (quatro euros e cinquenta cêntimos);
 - viii. As **bebidas energéticas** terão de ser comercializadas a um preço de **1,50 €** (um euro e cinquenta cêntimos);
 - ix. As **bebidas energéticas (mix)** serão vendidas as **3,50 €** (três euros e cinquenta cêntimos);
 - x. Os **baldes de bebidas energéticas (mix)** serão comercializados a **5,00 €** (cinco euros);
 - xi. Cada **shot** será vendido ao preço mínimo de **1,50 €** (um euro e cinquenta cêntimos).
- 3) A cerveja e a cidra terão de ser servidas obrigatoriamente nos copos cedidos para o efeito, pela Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2017. As restantes bebidas serão servidas em copos adquiridos à AAUM, à exceção dos copos de *shot* ou balde.
- 4) A organização disponibiliza **técnicos especializados para assegurar o bom funcionamento das máquinas de cerveja**. Todos os problemas que surjam por descuido ou inexperiência dos responsáveis da “barraquinha” serão imputados aos mesmos.

- 5) Cada “barraquinha” deverá apresentar obrigatoriamente uma tabela de preços **facilmente visível e legível**, fornecida pela Comissão Organizadora.
- 6) Todas as “barraquinhas” devem possuir um local para afixação de informação por parte da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2017.
- 7) As “barraquinhas” **não podem** dispor de qualquer tipo de **sistema de som**.
- 8) A **limpeza das “barraquinhas”** e da sua área afeta **é da responsabilidade das concessões**.
- 9) A limpeza da “barraquinha” **no último dia terá que ser realizada até às 10:00h do dia 8 de outubro**. Caso não se verifique esta situação o cheque caução será debitado e todo o material na “barraquinha” irá para o lixo.
- 10) O **abastecimento de gelo é da responsabilidade de cada “barraquinha”**.
- 11) Os **responsáveis pelas “barraquinhas”** poderão estar dentro do recinto nos seguintes **horários**:
 - a) Quarta-feira, dia 4 de outubro: a partir das 09:00 até às 19:00;
 - b) Quinta, sexta-feira e sábado, dias 5, 6 e 7 de outubro: a partir das 17:00 até às 19:00 (horário de funcionamento do armazém).
- 12) Todas as “barraquinhas” deverão possuir **obrigatoriamente um extintor, dentro da garantia e validade**, em local bem visível, sob pena de não ser permitida a abertura da mesma até à regularização da situação.
- 13) É obrigatória a aquisição do **tubo de gás** à AAUM.

Artigo 6.º

Funcionamento do Armazém

- 1) Todas as encomendas terão de ser pagas em **cheques endossados à AAUM**;
- 2) Na primeira encomenda terão de ser fornecidos à AAUM **o nome, a morada e o NIF da**

peessoa a quem vão ser faturados os artigos.

- 3) A **primeira encomenda** terá de ser **feita e paga no momento da assinatura do contrato**.
- 4) Todas as restantes encomendas **terão de ser pagas no ato da entrega**.
- 5) Os cheques entregues para pagamento das requisições serão depositados de acordo com a seguinte ordem:
 - a) Primeira encomenda: *a partir do dia 6 de outubro*;
 - b) Restantes encomendas: *a partir do dia 8 de outubro*.
- 6) A AAUM reserva-se no direito de cobrar as despesas bancárias inerentes a cheques devolvidos por falta de provisão.
- 7) **O horário de entrega da ficha de requisição será o seguinte:**
 - a) Primeira requisição: no dia da assinatura do contrato;
 - b) Restantes requisições: no final de cada noite, entregando a nota de encomenda no armazém, na caixa de correio, não sendo aceites quaisquer encomendas fora deste período, **até às 07:00**. Para este efeito, **os responsáveis das “barraquinhas” serão devidamente credenciados**.
- 8) **O horário de levantamento das bebidas** será o seguinte:
 - a) **Quarta-Feira, dia 4 de outubro**: das 9:00 até às 14:00;
 - b) **Dias 5, 6 e 7 de outubro**: das 17:00 até às 19:00.
- 9) A devolução de bebidas ocorrerá na última noite após o encerramento do recinto, tendo estas de estar **obrigatoriamente intactas e seladas**. No caso de serem **artigos vendidos em pack**, estes terão igualmente de ser entregues intactos e selados, sendo que, **uma vez abertos para consumo de uma ou mais bebidas, as restantes já não serão admitidas para devolução**.
- 10) Os responsáveis pela “barraquinha” terão obrigatoriamente que estar presentes no **ato de devolução de barris, no dia 8 de outubro, imediatamente após o encerramento do recinto**, sob pena de a AAUM não se responsabilizar pela falta dos mesmos.
- 11) Os cheques caução bem como cheques de devolução **estarão disponíveis a partir do**

dia 14 de novembro e terão de ser levantados até ao dia 14 de dezembro, data após a qual não haverá lugar a reembolso do cheque de devolução.

- 12) O cheque de devolução será emitido **em nome do responsável ao qual tenha sido efetuada a faturação.**

Artigo 7.º

Proibições

- 1) É **expressamente proibida** a venda de **qualquer tipo de comidas.**
- 2) As “barraquinhas” estão estritamente proibidas de **vender café**, bem como **qualquer tipo de bebidas em garrafa de vidro/lata**, cujo serviço será em copos de plástico.
- 3) As “barraquinhas” ficam expressamente proibidas de **ter qualquer tipo de dispositivos áudio**, sob pena de serem fechadas e debitado o cheque caução.
- 4) As “barraquinhas” ficam proibidas **de fazer publicidade a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores oficiais da Receção ao Caloiro 2017** ou qualquer outra **publicidade sem autorização prévia da AAUM.**
- 5) As “barraquinhas” ficam expressamente **proibidas** de fazer **qualquer tipo de promoção ao nível das bebidas**, incluindo neste caso a pré-venda de cartões/pulseiras ou outros, para consumo na Receção ao Caloiro 2017.
- 6) Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 106/2015, do Ministério da Saúde, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade, **ficam expressamente proibidas todas as “barraquinhas” de curso e todos os concessionários de proceder à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparentemente possuir anomalia psíquica.**
 - i) Qualquer infração decorrente do incumprimento da cláusula que antecede

será **única e da exclusiva responsabilidade do concessionário ou “barraquinha” interveniente;**

- ii) Os concessionários das “barraquinhas” intervenientes deverão afixar no respetivo local de venda de bebidas, num local bem visível um aviso com o seguinte texto:

(1) “PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES

(Decreto lei n. 106/2015)

É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público:

a) A menores de 18 anos de idade.

[...]

c) A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.”

Artigo 8.º

Inspeções

- 1) A organização reserva-se no direito de **fiscalizar as “barraquinhas” sem qualquer aviso prévio** e de **agir em conformidade com as irregularidades detetadas.**

Artigo 9.º

Formações

- 1) No dia 3 de outubro, terça-feira, durante a tarde, os técnicos da *Super Bock* irão realizar uma formação, sobre o manuseamento das máquinas de cerveja, pelo que é obrigatória a presença dos responsáveis da “barraquinha”.

Artigo 10.º

Cheque Caução

- 1) Caso haja algum incumprimento deste regulamento a “barraquinha” será imediatamente fechada, sem direito à devolução do cheque caução.
- 2) No desaparecimento e/ou dano dos barris, a “barraquinha” ficará sem direito à devolução do cheque caução, ficando obrigada à restituição do valor dos mesmos.

Artigo 11.º

Organização

- 1) Qualquer proposta de alteração a este regulamento, feito por qualquer dos interessados, deverá ser discutida em reunião da Comissão Organizadora.
- 2) Qualquer situação omissa no regulamento deverá ser apresentada à Comissão Organizadora que deliberará sobre a mesma.

P'la Comissão Organizadora

(Departamento Recreativo)